



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO Nº 01/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017.

OBJETO: Aquisição de Combustível para Veículo Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, para o exercício de 2017.



2

Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 01/2017

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2017**, com as seguintes funções:

Laís Thereza Moreira Presidente	CPF: 061.492.919-95 RG: 9.428.298-5
------------------------------------	--

Cristina Carvalho da Silva Membro	CPF: 050.984.159-77 RG: 7.906.359-2
--------------------------------------	--

José Nildo dos Santos Membro	CPF: 170.287.128-26 RG: 32.102.212-9
---------------------------------	---

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2017.


ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

3

DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017.

Declaro, como inexigibilidade a licitação para contratação de empresa para aquisição de combustível, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé – Pr, para o exercício de 2017.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2017.

LAÍS THEREZA MOREIRA


Presidente da Comissão de Licitação

Empresa: Trinca auto posto LTDA

Fornecimento Anual

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	2500	litros	3.97	9.925.00
2	Etanol	1250	litros	3.10	3.875.00
					13.800.00

76.186.899/0001-40
IRINEU RIBEIRO MARTINS
Rua Eduardo Bertoni, 547
Centro - CEP: 84.945-000
Salto do Itararé - PR



Data: 04/01/2017 Assinatura do Representante



5

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 01/2017**, a proceder à realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017**, conforme o disposto no Inciso I do Artigo 25 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

Empresa Exclusiva no Município para Fornecimento do Material de Consumo

Valor Maximo – R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

II - Registre - se e Autua – se.

III - Solicitar ao Setor Contábil para indicar o crédito através do qual ocorrerá a despesa decorrente e após o Setor de Secretaria para elaborar o respectivo processo.

IV - Solicitar a Assessoria Jurídica para parecer.

Salto do Itararé, 05 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

ORGÃO: 01.	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).

Salto do Itararé, 06 de Janeiro de 2017.


Nilfon Cesar Espósito
CRC - 053.362/O-7



7

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **Inexigibilidade 01-2017**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr, para o exercício de 2017.

Preliminarmente, para que possamos emitir o **PARECER JURIDICO**, solicitamos que seja oficializada a empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação da Presidente da Câmara Municipal, providencie a seguinte relação de documentos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 - certificado de regularidade do FGTS;
- 4 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos para parecer.

Salto do Itararé, 06 de Janeiro de 2017.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA

ASSESSOR JURIDICO - OAB 62.069/PR

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



8

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa – IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 06 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Recubi 06/01/2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40



Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

Irineu Ribeiro Martins, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do documento de identidade RG 808.429-7 SSP – PR e CPF: 060.813.989-00, residente e domiciliado no Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, na Rua Cristina de Carvalho, Nº 58 – Centro, CEP: 84.945-000.

Rene Barros Martins, brasileiro, natural de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 03/02/1972, empresário, portador do CPF Nº 755.774.459-49 e documento de identidade RG Nº 5.288.347-4 SSP-PR, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Cristina de Carvalho, Nº 177 – Centro, CEP: 84.945-000.

Merielen Carvalho Ferreira Martins, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 24/02/1981, empresária, portadora do CPF Nº 028.071.859-40 e documento de identidade RG Nº 6.452.529-8 SSP-PR, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Amâncio Alves, Nº 155 – Centro, CEP: 84.945-000.

Rui Barros Martins, brasileiro, natural de Santana do Itararé, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 13/03/1975, empresário, portador do CPF Nº 014.708.219-66 e documento de identidade RG Nº 6.545.407-6 SSP-PR, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Cristina de Carvalho, Nº 106 – Centro, CEP: 84.945-000.

Nair de Barros Martins, brasileira, natural de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Separada Judicialmente, nascida em 15/09/1968, empresária, portadora do CPF Nº 699.760.589-34 e documento de identidade RG Nº 4.357.824-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Wenceslau Bráz, Estado do Paraná na Rua Dr. Rui de Camargo, Nº 120 – Centro, CEP: 84.950-000.

Carla Barros Acorsi, brasileira, natural de Itaberá, Estado de São Paulo, Solteira, nascida em 15/01/1990, empresária, portadora do CPF Nº 051.617.279-42 e documento de identidade RG Nº 9.754.662-2 SSP-PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Amazonas, Nº 521 apartamento 13 bloco A - Bairro Água Verde, CEP: 80.610-030.

Cláudia Barros Martins, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteira, nascida em 20/01/1982, empresária, portadora do CPF Nº 032.158.189-06 e documento de identidade RG Nº 7.596.635-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Estado do Paraná na Rua João Euzébio de Gouveia, Nº 290 – Bairro Palmonari, CEP: 84.940-000.

Genivaldo Ferreira, brasileiro, natural de Salto do Itararé, Estado do Paraná, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 28/02/1981, empresário, portador do CPF Nº 029.308.849-75 e documento de identidade RG Nº 7.304.594-0 SSP-PR,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40



residente e domiciliado em Itapeva, Estado de São Paulo na Rua Emiliana Santiago Machado, Nº 539 – Jardim Beija-Flor, CEP: 18.401-580.

Maria Augusta Martins Estati, brasileira, natural de Fartura, Estado de São Paulo, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 08/06/1963, empresária, portadora do CPF Nº 489.995.399-20 e documento de identidade RG Nº 3.377.507-5 SSP-PR, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Manoel Beto Leal, Nº 319 – Centro, CEP: 84.945-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Bertoni, Nº 547, posto de gasolina – Centro, Salto do Itararé, Estado do Paraná, CEP: 84.945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208079029, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.186.899/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Sócio IRINEU RIBEIRO MARTINS, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas por venda totalizando um valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do país em valores proporcionalmente iguais entre os sócios remanescentes no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) em 12.500 quotas para cada sócio. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR CAPITAL – R\$
Rene Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Merielen Carvalho Ferreira Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Rui Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Nair de Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Carla Barros Acorsi	22.500	R\$ 22.500,00
Cláudia Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Genivaldo Ferreira	22.500	R\$ 22.500,00
Maria Augusta Martins Estati	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40



CLÁUSULA TERCEIRA:

À vista das modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:
IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40

Rene Barros Martins, brasileiro, natural de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 03/02/1972, empresário, portador do CPF Nº 755.774.459-49 e documento de identidade RG Nº 5.288.347-4 SSP-PR, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Cristina de Carvalho, Nº 177 – Centro, CEP: 84.945-000.

Merielen Carvalho Ferreira Martins, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 24/02/1981, empresária, portadora do CPF Nº 028.071.859-40 e documento de identidade RG Nº 6.452.529-8 SSP-PR, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Amâncio Alves, Nº 155 – Centro, CEP: 84.945-000.

Rui Barros Martins, brasileiro, natural de Santana do Itararé, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 13/03/1975, empresário, portador do CPF Nº 014.708.219-66 e documento de identidade RG Nº 6.545.407-6 SSP-PR, residente e domiciliado em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Cristina de Carvalho, Nº 106 – Centro, CEP: 84.945-000.

Nair de Barros Martins, brasileira, natural de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Separada Judicialmente, nascida em 15/09/1968, empresária, portadora do CPF Nº 699.760.589-34 e documento de identidade RG Nº 4.357.824-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Wenceslau Braz, Estado do Paraná na Rua Dr. Rui de Camargo, Nº 120 – Centro, CEP: 84.950-000.

Carla Barros Acorsi, brasileira, natural de Itaberá, Estado de São Paulo, Solteira, nascida em 15/01/1990, empresária, portadora do CPF Nº 051.617.279-42 e documento de identidade RG Nº 9.754.662-2 SSP-PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Amazonas, Nº 521 apartamento 13 bloco A - Bairro Água Verde, CEP: 80.610-030.

Cláudia Barros Martins, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, solteira, nascida em 20/01/1982, empresária, portadora do CPF Nº 032.158.189-06 e documento de identidade RG Nº 7.596.635-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Estado do Paraná na Rua João Euzébio de Gouveia, Nº 290 – Bairro Palmonari, CEP: 84.940-000.

[Handwritten signatures and initials]

12

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40



Genivaldo Ferreira, brasileiro, natural de Salto do Itararé, Estado do Paraná, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 28/02/1981, empresário, portador do CPF Nº 029.308.849-75 e documento de identidade RG Nº 7.304.594-0 SSP-PR, residente e domiciliado em Itapeva, Estado de São Paulo na Rua Emiliana Santiago Machado, Nº 539 – Jardim Beija-Flor, CEP: 18.401-580.

Maria Augusta Martins Estati, brasileira, natural de Fartura, Estado de São Paulo, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 08/06/1963, empresária, portadora do CPF Nº 489.995.399-20 e documento de identidade RG Nº 3.377.507-5 SSP-PR, residente e domiciliada em Salto do Itararé, Estado do Paraná na Rua Manoel Beto Leal, Nº 319 – Centro, CEP: 84.945-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo Bertoni, Nº 547, posto de gasolina – Centro, Salto do Itararé, Estado do Paraná, CEP: 84.945-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208079029, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.186.899/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial Irimar Auto Posto Ltda. - EPP e terá sede e domicílio na Rua Eduardo Bertoni, Nº 547, posto de gasolina – Centro, Salto do Itararé, Estado do Paraná, CEP: 84.945-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR CAPITAL – R\$
Rene Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Merielen Carvalho Ferreira Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Rui Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Nair de Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Carla Barros Acorsi	22.500	R\$ 22.500,00
Cláudia Barros Martins	22.500	R\$ 22.500,00
Genivaldo Ferreira	22.500	R\$ 22.500,00
Maria Augusta Martins Estati	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00

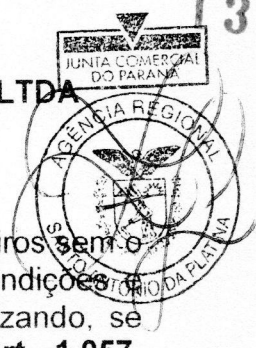
3ª O objeto social será Comércio Varejista de Combustíveis, Comércio Varejista de Lubrificantes e Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

[Handwritten signatures and initials]

13

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40**



5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **Rene Barros Martins, Nair de Barros Martins e Cláudia Barros Martins** com os poderes e atribuições de administradores podendo representá-la em conjunto ou individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado (s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
IRIMAR AUTO POSTO LTDA – EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40**



14ª Fica eleito o foro de Siqueira Campos – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Salto do Itararé - Paraná, 20 de agosto de 2015.

Irineu Ribeiro Martins
Irineu Ribeiro Martins

Rene Barros Martins
Rene Barros Martins

Merielen C. Ferreira Martins
Merielen C. Ferreira Martins

Rui Barros Martins
Rui Barros Martins

Nair de Barros Martins
Nair de Barros Martins

Carla Barros Acorsi
Carla Barros Acorsi

Claudia Barros Martins
Claudia Barros Martins

Genivaldo Ferreira
Genivaldo Ferreira

Maria Augusta Martins Estati
Maria Augusta Martins Estati



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2015
SOB NÚMERO: 20155286196
Protocolo: 15/528619-6, DE 11/09/2015
Empresa: 41 2 0807902 9
IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.186.899/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1976
NOME EMPRESARIAL IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO IRIMAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EDUARDO BERTONI	NÚMERO 547	COMPLEMENTO POSTO DE GASOLINA
CEP 84.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO ITARARE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2017** às **17:59:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J *De*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76186899/0001-40
Razão Social: IRINEU RIBEIRO MARTINS
Nome Fantasia: AUTO POSTO IPIRANGA
Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY 547 / CENTRO / SALTO DO ITARARE
/ PR / 86535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010203474931509891

Informação obtida em 04/01/2017, às 17:59:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J. De



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP
CNPJ: 76.186.899/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:46:24 do dia 10/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2017.

Código de controle da certidão: **9BEE.3A34.0025.F1D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1 de

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015770764-97

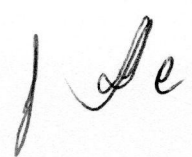
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.186.899/0001-40**
Nome: **IRIMAR AUTO POSTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"
Salto do Itararé - Estado do Paraná

C N D CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 06/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social

IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP

Endereço: Rua Eduardo Bertoni nº 547

Município: Salto do Itararé – PR

CNPJ: 76.186.899/0001-40

CONTRIBUINTE: 1094

OBJETO DA CERTIDÃO

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, conforme preceitua o Artigo 386 A 393 da Lei Municipal nº 426/2001– Código Tributário Municipal, **C E R T I F I C A** que o contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal.

DATA	06/01/2017	VALIDADE	30 dias
-------------	-------------------	-----------------	----------------



Guilherme Paranhos de Souza

Guilherme Paranhos de Souza
RG: 13.669.150-3
Auxiliar Administrativo
Setor tributação

Je



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.186.899/0001-40

Certidão nº: 122623676/2017

Expedição: 04/01/2017, às 18:05:18

Validade: 02/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIMAR AUTO POSTO LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.186.899/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J *de*



21

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **Inexigibilidade 01-2017**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Pr, para o exercício de 2017.

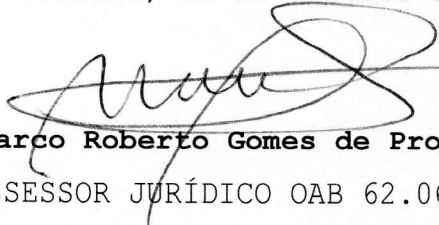
Primeiramente, verificamos que a empresa ora citada na presente **inexigibilidade 01-2017**, não apresenta ônus federais, estaduais e municipais, nem é objeto de penhora conforme certidões apresentadas.

Além disso, a presente **inexigibilidade de licitação 01/2017** encontra fundamentação legal no Inciso I, do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, resta como evidente que a contratação da empresa está em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Diante do exposto, OPINO pela **legalidade** do processo ora analisado.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2017.


Marco Roberto Gomes de Proença
ASSESSOR JURÍDICO OAB 62.069/PR



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

22

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou inexigibilidade a licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP, para aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR, para o exercício de 2017, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 01/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado na Rua. Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP**, situada na Rua. Eduardo Bertoni, 547 no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.186.899/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Responsável Senhora **CLAUDIA BARROS MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade RG. 7.596.635-0 – SSP/PR e CPF nº 032.158.189-06, residente e domiciliado na Rua João Euzébio de Gouveia, 290 na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade **“01/2017”**, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer 2.500l (dois mil e quinhentos litros) de gasolina comum e 1.250l (hum mil duzentos e cinquenta litros) de etanol para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os produtos a serem fornecidos pelo CONTRATADO na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 10 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos produtos de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ - 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) o litro de gasolina comum e R\$ - 3,10 (três reais e dez centavos) o litro de etanol, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA QUARTA

Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea “b”, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.	CAMARA MUNICIPAL
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - (40.000,00)

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) O CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Publica, por um período de 03 (três) anos.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

3) Na hipótese de aplicação de multa esta será de 05 % (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor Máximo acumulado de 20 % (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pelo CONTRATADO, ou ainda cobrado judicialmente.

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato terá reajuste no período ano de sua vigência, somente através de aditivo fundamentado e firmado por ambas as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 10 de janeiro de 2017.

Contratante:

Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR
ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Contratado:

Irimar Auto Posto Ltda - EPP.
CLAUDIA BARROS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



26

Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

Extrato de Contrato N.º 01/2017.

Processo Inexigibilidade n.º 01/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Irimar Auto Posto Ltda - EPP.

Objeto: Aquisição de combustível para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr, exercício de 2017.

Valor Máximo: R\$ - 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017.


DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	(763.672,11)
Vinculada	0,00
TOTAL	(763.672,11)


MARIO CESAR ESPOSITO
 Presidente


NILTON CESAR ESPOSITO
 Contador


HERIVELTO BARBOSA
 Controlador Interno



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"
 Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltoitarare.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ comunica que encontra-se aberto o pregão presencial 02/2017 objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) - lote 1 e produtos de limpeza - lote 2 para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé no exercício de 2017.

A integra do edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal situada a Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961 - Centro, por Email - camarasalto@hotmail.com e no site www.camarasaltoitarare.pr.gov.br



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"
 Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltoitarare.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ comunica que encontra-se aberto o pregão presencial 01/2017 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 1317/2009) bem como Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP e PCA.

A integra do edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal situada a Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961 - Centro, por Email - camarasalto@hotmail.com e no site www.camarasaltoitarare.pr.gov.br



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Extrato de Contrato N.º 01/2017.

Processo Inexigibilidade n.º 01/2017.
 Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
 Contratado: Irimar Auto Posto Ltda - EPP.
 Objeto: Aquisição de combustível para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr, exercício de 2017.
 Valor Máximo: R\$ - 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
 Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou inexigibilidade a licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP, para aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, para o exercício de 2017, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
 Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

SANTANA DO ITARARÉ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 20/2017
 A portaria n.º 20/2017 de 09 de janeiro de 2017, publicada na edição 1677, de 11 de janeiro de 2017, página A7, do Jornal Folha Extra, Diário Oficial do Município, tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1.º - NOMEAR, Secretário do Posto de Identificação;
 Leia-se:
Artigo 1.º - NOMEAR, Responsável do Posto de Identificação,
 Passando a referida portaria vigorar com a seguinte numeração e redação:
PORTARIA 21/2017

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - NOMEAR, Responsável do Posto de Identificação,
Artigo 2.º - DESIGNAR, para ocupar o cargo mencionado no artigo 1.º **TIAGO ZERGER**, portador da Cédula de Identidade de nº 9.716.793-1 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.547.089-08. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2017.
PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017
OBJETO: Aquisição Onibus Rural Escolar ORE 1 (4x4), mediante Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 01/2016 referente ao Pregão Eletrônico n.º 49/2015 do FNDE.

O Prefeito Municipal Jaboti, considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, HOMOLOGA, o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93, que concluiu que os documentos integrantes do processo atendem as exigências necessárias para que seja realizada Adesão na Ata de Registro de Preço n.º 01/2016 referente ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico 42/2015 realizado pelo FNDE para que seja adquirido o Objeto acima descrito do FORNECEDOR MARCOPOLO S.A., CNPJ nº 08.611.835/0005-01, pelo valor de R\$ 249.740,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).
 Jaboti, 03 de janeiro de 2017.
 Vanderlei de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal

ARAPOTI

RATIFICAÇÃO	EXTRATO DO CONTRATO N.º 01 / 2017
RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o n.º 01 / 2017, com base na Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MARIA JOSE DE ALMEIDA - ME, no valor de R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária n.º 01.001.01.03.1.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	PROCESSO Nº 02 / 2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2017 OBJETO: Contratação de panificadora para fornecimento de gêneros alimentícios. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI CONTRATADA: MARIA JOSE DE ALMEIDA - ME CNPJ: 82.450.180/0001-78 VALOR TOTAL: R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 11.01.2017 a 31.12.2017 ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE MARIA JOSE DE ALMEIDA - pela CONTRATADA
Arapoti / PR, em 10 de Janeiro de 2017. WESLEY CARNEIRO ULRICH Presidente da Câmara	

PINHALÃO

Edital de chamamento do processo eleitoral Outubro/2015	ESTADO DO PARANA
1. O Prefeito do Município de Pinhalão Sr. Sergio Inácio Rodrigues no uso de suas atribuições legais vem por intermédio deste, convocar a candidata Patrícia Tuginski eleita como suplente no pleito eleitoral do Conselho Tutelar no âmbito municipal como suplente realizado no mês de Outubro/2015.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
Conforme a descrição e vagas abaixo: MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR PATRICIA TUGINSKI	EXTRATO CONTRATUAL
2. A candidata acima deverá comparecer no dia 16 de Janeiro de 2017, a partir das 08:00 horas no setor de recursos humanos da prefeitura municipal, para tomar posse.	Contrato N.º 1/2017
SERGIO INACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
	Contratada: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
	Valor: 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)
	Vigência: Início: 10/01/2017 Término: 10/01/2018
	Licitação: Inexigibilidade de Licitação N.º: 1/2017
	Recursos: Dotação: 2.013.3.3.90.39.00.00.00 (69) Saldo: 16.000,00
	Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de orçamentação eletrônica destinado a reparação dos veículos da Frota Municipal, conforme itens do Processo n.º 01/2017.
	Pinhalão, 10 de Janeiro de 2017

DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	(763.072,11)
Vinculada	0,00
TOTAL	(763.072,11)


MARIO CESAR ESPOSITO
 Presidente


NILTON CESAR ESPOSITO
 Contador


HERIVELTO BARBOSA
 Controlador Interno



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"
 Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltoeditarare.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ comunica que encontra-se aberto o pregão presencial 02/2017 objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios) - lote 1 e produtos de limpeza - lote 2 para uso e consumo da Câmara Municipal de Salto do Itararé no exercício de 2017.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal situada a Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961 - Centro, por Email - camarasalto@hotmail.com e no site www.camarasaltoeditarare.pr.gov.br



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"
 Email: camarasalto@hotmail.com - Site: camarasaltoeditarare.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ comunica que encontra-se aberto o pregão presencial 01/2017 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, E TRANSPARENCIA (Lei 131/2009) bem como Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal situada a Rua Eduardo Bertoni Júnior, 961 - Centro, por Email - camarasalto@hotmail.com e no site www.camarasaltoeditarare.pr.gov.br

SANTANA DO ITARARÉ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 20/2017
 A portaria n.º 20/2017 de 09 de janeiro de 2017, publicada na edição 1677, de 11 de janeiro de 2017, página A7, do Jornal Folha Extra, Diário Oficial do Município, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1.º - NOMEAR Secretário do Posto de Identificação:
 Lê-se:
Artigo 1.º - NOMEAR, Responsável do Posto de Identificação,
 Passando a referida portaria vigorar
 com a seguinte numeração e redação:
PORTARIA 21/2017

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE.

Artigo 1.º - NOMEAR, Responsável do Posto de Identificação;
Artigo 2.º - DESIGNAR, para ocupar o cargo mencionado no artigo 1.º
TIAGO ZERGER, portador da Cédula de Identidade de nº 9.716.793-1 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.547.689-04. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2017.
PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
OBJETO: Aquisição Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4x4), mediante Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2016 referenciado no Pregão Eletrônico nº 42/2015 do FINE.
 O Prefeito Municipal Jaboti, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, HOMOLOGA, o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93, que constitui que os documentos integrantes do processo atendem as exigências necessárias para que seja realizada Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 referenciado no Processo de Licitação Pregão Eletrônico 42/2015 realizado pelo FINE para que seja adquirido o Objeto acima descrito em Fornecedor **MARCOPOLO S.A.**, CNPJ nº 08.611.838/0006-03, pelo valor de R\$ 249.740,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
 Jaboti, 03 de janeiro de 2017.
 Vanderlei de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal

ARAPOTI

RATIFICAÇÃO RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 01/2017, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MARIA JOSE DE ALMEIDA - ME , no valor de R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.03 1.0045.7.011.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMÍVEL. Arapoti / PR, em 10 de Janeiro de 2017. WESLEY CARNEIRO ULRICH Presidente da Câmara	EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017 PROCESSO Nº 02 / 2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2017 OBJETO: Contratação de parafusadora para fornecimento de gêneros alimentícios. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI CONTRATADA: MARIA JOSE DE ALMEIDA - ME CNPJ: 82.450.180/0001-78 VALOR TOTAL: R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 11/01/2017 a 31.12.2017 ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMÍVEL; ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pelo CONTRATANTE MARIA JOSE DE ALMEIDA - pelo CONTRATADA
--	--

PINHALÃO

Edital de chamamento do Processo eleitoral Outubro/2015 1. O Prefeito do Município de Pinhalão Sr. Sergio Inácio Rodrigues no uso de suas atribuições legais vem por intermédio deste, convocar a candidata Patricia Tuginski eleita como suplente no pleito eleitoral do Conselho Tutelar no âmbito municipal como suplente realizado no mês de Outubro/2015. Conforme a desonção e vagas abaixo: MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR PATRICIA TUGINSKI 2. A candidata acima deverá comparecer no dia 16 de Janeiro de 2017, a partir das 08h00 horas no setor de recursos humanos da prefeitura municipal, para tomar posse. Pinhalão - PR 11 de JANEIRO DE 2017. SERGIO INACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO EXTRATO CONTRATUAL Contrato N.º: 1/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA Valor: 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais) Vigência: Início: 10/01/2017 Término: 10/01/2018 Licitação: Inexigibilidade de Licitação N.º: 1/2017 Recursos: Dotação: 2.013.3.3.90.39.00.00.00 (69) Saldo: 16.000,00 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de orçamentação eletrônica destinado a reparação dos veículos da Frota Municipal, conforme itens do Processo nº 01/2017. Pinhalão, 10 de Janeiro de 2017
--	--



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Extrato de Contrato N.º 01/2017.

Processo Inexigibilidade n.º 01/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Contratado: Irimar Auto Posto Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de combustível para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, exercício de 2017.
Valor Máximo: R\$ - 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 10/01/2017 a 31/12/2017.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2017.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou inexigibilidade a licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **IRIMAR AUTO POSTO LTDA - EPP**, para aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, para o exercício de 2017, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
 Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal